



FOLHA 05 PRON. 027/2020

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 09 DE JULHO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Art. 10/07/2020
03 36V

Acrescenta o artigo 2º-A na Lei nº 804 de 06 de julho de 2013, a qual autoriza a concessão de gratificação a médicos plantonistas no Pronto Socorro Municipal, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 2º- A na Lei nº 804 de 06 de julho de 2013, passando a ter a seguinte redação:

LEI Nº 804 DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a concessão de gratificação a médicos plantonistas no Pronto Socorro Municipal, e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º...

Art. 2º...

Art. 2º-A. O médico plantonista que, excepcionalmente, cobrir plantão para o qual não foi escalado em virtude de ausência do servidor titular responsável, fará jus ao recebimento do respectivo plantão e proporcionalmente do adicional de gratificação, desde que observados os demais requisitos do artigo 2º da presente Lei.

§ 1º - O valor recebido na forma do caput deste artigo não servirá de base de cálculo para concessão de outros direitos e vantagens devidos aos respectivos servidores.

§ 2º - Sendo confirmada a vacância permanente do plantão, a hipótese prevista neste artigo poderá ser adotada até o devido preenchimento do cargo, entretanto, caberá ao gestor responsável, concomitantemente, iniciar o



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24) 2254-1111

CRPJ: 50.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

FOLHA 04 PROC. 037/2020

**procedimento para solução definitiva da pendência, sob
pena de impossibilidade de adoção da medida.**

...

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.


Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito Municipal

Protocolo da CMLG

De: Maria de Lourdes Amaral <mlamaral12@yahoo.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de julho de 2020 14:09
Para: protocolo@camaralevy.rj.gov.br
Assunto: PROJETO DE LEI 15-2020
Anexos: PROJ. 015.2020.PDF

Boa tarde prezada Casa Legislativa,

Sirvo-me do presente para realizar o protocolo digital devidamente instituído pela Lei Municipal nº 1.040, de 13-11-2019.

Para tanto, segue em anexo o Projeto de Lei nº 15-2020 para a devida apreciação.

Att., agradeço!

Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral - Assessora Geral de Assuntos Legislativos, matrícula nº 10.820.